



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 6 de dezembro de 2019

Ano V - Edição nº 00915 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6BEDADFC7A1E65687E776D99A51D2CEC

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 – BB 796914 - SMS.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 – BB 796914 - SMS.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2019.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2019.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2019.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2019.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2019.
- CONTRATO Nº 029/2019.
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 017/2019.
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018 CONTRATO: 029/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 – BB 796914 - SMS – Objeto: Aquisição de veículos automotores. Abertura de propostas: dia 20 de dezembro de 2019, às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: dia 20 de dezembro de 2019, às 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas. e-mail:compeljuristicosms@gmail. Tel. (73) 3526-8906. Jequié/BA, 03 de dezembro de 2019. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2019-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 313/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Decreto Federal 5.450/05, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 18/2019 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 313/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), SENDO 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM A CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 15+1 ADAPTADO PARA TRANSPORTAR 3 CADEIRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NUPREJ, 03 (TRÊS) VEÍCULOS DE CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 7 LUGARES E 03 (TRÊS) VEÍCULOS CAMIONETE PICK UP, TIPO MÉDIA, GABINE DUPLA 4X4 DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATEÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço () Por item (x) Por lote () Global	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 06 de dezembro de 2019, até as 08:00 horas do dia 20/12/2019 (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 horas do dia 20/12/2019 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: 20/12/2019 às 14:00 (horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 468, de 18 de setembro de 2018. compeljuristicosms@gmail.com Endereço: End.: Rua Laudelino Barreto s/n, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, SALA 10. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8906	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2019-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 5.450/05, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Decreto Federal nº 5.450/05, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 018/2019-SMS

4. Nº Processo Administrativo

313/2019

5. Tipo de Licitação

Menor Preço por lote

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e conseqüentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF;**
- 8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso;**
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.

→**Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

8.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2 Catálogo do Fabricante do veículo, incluindo o modelo, marca, especificações em conformidade com as exigências do edital.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

8.4.2 Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

8.4.3 No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem 8.4 deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do objeto é de **R\$ 1.058.239,59**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.

1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA – Diretora de Orçamento e Termo de Referência.

1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.

1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.

1.6. O **prazo para entrega: Em até 15(quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,

1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:

1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;

1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;

1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO NUPREJ, QUE SÃO DEMANDAS EXTERNAS QUE OCORREM PRINCIPALMENTE PARA - TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA, PARA CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES, E A COMPRA DOS DEMAIS VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa**, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital;**
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexecutáveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: menor preço por lote
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;

5.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no **Preâmbulo XI**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevassado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso;

5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;

5.9. A Proposta de Preços deverá conter

5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

5.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;

5.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.12. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;

5.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;

5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;

5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;

- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.

- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.

- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema licitacoes-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário.
- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17.** Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada à **Rua Laudelino Barretos/n, Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.**

11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.

11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.

11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sítio à rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié-Ba.

12. Adjudicação e Homologação

12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela LICITANTE.

13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

13.2.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.

- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 14.2. Deverá a Unidade Requisitante, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.

- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2. Advertência;
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1. Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..

- 17.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6.** No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 18.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1.** **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2.** Compete à Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 19.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 19.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 19.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 19.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 19.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 19.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4.** É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens - Especificações dos Veículos.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Jequié - BA, 03 de dezembro de 2019.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	/2019

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: /2019
--	-------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: XXX/2019
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr.
_____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta
cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de
eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e
constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador
da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º
_____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-
lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA, podendo
participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/ 2017, apresentar a
proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2019.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário
com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel
timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	/2019

ITENS PROCESSO DE COMPRA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	91615	MINIBUS DE 15+1 COM ACESSIBILIDADE PARA 3 PASSAGEIROS (CADEIRANTES) - VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM, NA COR BRANCO, CILINDRADA TOTAL (CC): 2.287 POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 130,0 CV TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 90 (LITROS): MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DO VEÍCULO MÍNIMO (MM): 6.100 LARGURA DO VEÍCULO MÍNIMO (MM): 2.450 ALTURA DO VEÍCULO (MM): 2.490 ENTRE-EIXOS (MM): 4.300 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO (KG): 3.500 PBT CAPACIDADE DE PASSAGEIRO: 15+1. AIRBAG DE DUPLA ESTÁGIO PARA O MOTORISTA AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO; APOIA BRAÇO DIANTEIRO. APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS. BANCO MOTORISTA COM AJUSTE ERGONÔMICO MANUAL LOMBAR E DO ASSENTO EM 6 POSIÇÕES. BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO. BANCOS RECLINÁVEIS LA, CÂMBIO 6 VELOCIDADES. CÂMBIO NO PAINEL. CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ- TENSIONADOR. COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO). COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B). CONTA-GIROS. DESEMBALÇADOR COM AR QUENTE. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL. FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO. FREIO A DISCO NAS 4 RODAS. FREIOS ABS . MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.3 PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA PNEUS 215/75 R16. PREDISPOSIÇÃO LIMITADOR DE VELOCIDADE. PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA). RELÓGIO DIGITAL. TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H. VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL. VIDRO ELÉTRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO MOTORISTA). VIDROS CLIMATIZADOS VERDES. VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. 2+2 ALTO-FALANTES RNIDWOOFER E 2+2 TWEETERS. ALARME ANTIFURTO. AR CONDICIONADO BANCOS RECLINÁVEIS 4A FILEIRA (4 LUGARES). BANCOS REVESTIDOS PARCIALMENTE EM COURO COM COSTURA PRATA. BRAKE-LIGHT. FAIXAS REFLETIVAS (LEGISLATIVO). FARÓIS DE NEBLINA. JANELAS MOVEIS (DE CORRER). LUMINÁRIAS LED 12V, FIXADAS NO DUTO DO AR CONDICIONADO. MARTELOS DE EMERGÊNCIA, (2 + 2) (LEGISLATIVO). MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS. PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 2700. RADIO DVD PLAYER. RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICO. REVESTIMENTO. DE PISO EM COMPENSADO NAVAL. REVESTIMENTOS DO TETO SALÃO EM ABS. REVESTIMENTOS LATERAIS EM ABS. RODA EM LIGA LEVE 6 X 16 + PNEUS 215/75 RI 6. SENSOR DE ESTACIONAMENTO. TACÓGRAFO DIGITAL + SENSOR TAQUIMÉTRICO NA CAIXA (LEGISLATIVO). TOMADA 12V	1	UN	210.960,00	210.960,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			NO VÃO DE CARGA. TRILHOS DOS BANCOS EMBUTIDOS.				
2	Mat.	91616	VEÍCULO DE 7 LUGARES - VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM - CILINDRADA MINIMA (CC):1.740 POTÊNCIA MINIMA GASOLINA: 105 CV ETANOL: 110 CV, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS MÍNIMO (LITROS):500 TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 60 MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE VEICULO (MM):4.250 LARGURA DO VEICULO (MM):1.720 ALTURA DO VEICULO (MM):1.830 ENTRE-EIXOS(MM):2560. APOIA-BRAÇO CENTRAL NO BANCO DO MOTORISTA. APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS(3) COM REGULAGEM DE ALTURA. AR-CONDICIONADO. BANCO TRASEIRO BIPARTIDO(INCLUI CINTO TRASEIRO CENTRAL RETRÁTIL DE 3 PONTO). BANCO TRASEIRO REBATÍVEL. BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO. BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS. BOLSA PORTA-REVISTAS NO ENCOSTO DOS BANCOS DIANTEIROS. CALOTAS INTEGRAIS. CHAVE CANIVENTE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS. CHAVE DESMODRÔMICA. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS. COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDICO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO).COMPUTADOR DE BORDO B(DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B). CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS (2 DIANTEIROSE 1 TRASEIRO). CONTA-GIROS. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO. FRISOS LATERAIS. GRADE FRONTAL NA COR DO VEICULO. HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL). AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD COM EBD. LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA. LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA. MOTOR E.TORQ 1.8 16V FLEX. PARA-CHOQUES NA COR DO VEICULO. PORTA-GARRAFAS NAS PORTAS TRASEIRAS. PORTA-OBJETOS SOB O TETO. PORTAS LATERAIS TRASIRAS, DESLIZANTES LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO. PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS. PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO(2 ALTO-FALANTES NO PAINEL, 2 ALTOS-FALANTS NAS PORTAS DIANTEIRAS,2 ALTO-FALANTES TRASEIROS E ANTENA). PROTETOR DE CARÁTER. RELÓGIO DIGITAL. RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO. RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO. REVESTIMENTO INTERNO COMPLETO DAS COLUNAS CENTRAIS E TRASEIRAS. RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5X15 + PNEUS 185/60 R15. SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO. TAMPA DE COBERTURA DO PORTA-MALAS. TOMADA 12V. TRAVAS ELÉTRICAS. VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL. VIDROS CLIMATIZADOS VERDES. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE-TOUCH (DESCIDA)LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO. VOLANTE COM REGULAGEM ALTURA.	3	UN	91.833,23	275.499,69
3	Mat.	91617	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM NA COR BRANCA ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05(CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.8 LITROS; TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL: POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV OU SUPERIOR:	3	UN	190.593,30	571.779,90

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		MÍNIMO AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, RADIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO AUDIO, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO.				
Valor Total:						1.058.239,59

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), SENDO 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM A CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 15+1 ADAPTADO PARA TRANSPORTAR 3 CADEIRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NUPREJ, 03 (TRÊS) VEÍCULOS DE CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 7 LUGARES E 03 (TRÊS) VEÍCULOS CAMIONETE PICK UP, TIPO MÉDIA, GABINE DUPLA 4X4 DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATEÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR SD Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
92 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

2 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - 12 meses a partir da sua assinatura, perdurando seus efeitos pelo período de garantia oferecido pelo fabricante dos produtos.

3 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO – Em até 30 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de AFM. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jequié.

4 - Observação: Apresentar catálogo descritivo, bem como, garantia do fabricante para todos os veículos licitados.

Obrigações da Licitante:

- 1.1. Entregar os veículos licitados dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 1.3. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 1.4. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes, primeiro emplacamento no Município de Jequié- BA, e demais procedimentos necessários para entrega no local especificado acima;
- 1.5. **Crêditos de Aceitação:** Os produtos deverão atender a todas as especificações contidas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	/2019

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2019 acatando todas as estipulações e a disposição dos itens constantes do portal www.licitacoes-e.com.br**

item	Descrição de todos os itens do item	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitacoes-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos veículos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº .../2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº.
CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), SENDO 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM A CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 15+1 ADAPTADO PARA TRANSPORTAR 3 CADEIRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NUPREJ, 03 (TRÊS) VEÍCULOS DE CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 7 LUGARES E 03 (TRÊS) VEÍCULOS CAMIONETE PICK UP, TIPO MÉDIA, GABINE DUPLA 4X4 DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATEÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº .../2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

4.3 Oferecer garantia do fabricante através do custeio do conserto de qualquer defeito que porventura, venha ocorrer, coberto pela garantia do fabricante durante o período.

4.4 Entregar os veículos devidamente licenciados com o primeiro emplacamento no Município de Jequié – BA.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA**
_____, **NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro - Jequié - Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 09.369.047-98 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº 018/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), SENDO 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM A CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 15+1 ADAPTADO PARA TRANSPORTAR 3 CADEIRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NUPREJ, 03 (TRÊS) VEÍCULOS DE CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 7 LUGARES E 03 (TRÊS) VEÍCULOS CAMIONETE PICK UP, TIPO MÉDIA, GABINE DUPLA 4X4 DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATEÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº /2019.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Projeto de atividade:

Elemento de despesa: 44905200

Fonte: 14 e 02

Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD M3	PREÇO UNIT	TOTAL
01				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 011/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 24 horas após solicitação do demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato, será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR DOS SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 – BB 796914 - SMS – Objeto: Aquisição de materiais odontológicos. Abertura de propostas: dia 20 de dezembro de 2019, às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: dia 20 de dezembro de 2019, às 10:00 h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas. e-mail:compeljuristicosms@gmail. Tel. (73) 3526-8906. Jequié/BA, 03 de dezembro de 2019. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2019-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 309/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO- BB: 796914

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 019/2019 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 309/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição de materiais odontológicos por registro de preços, para suprir as necessidades da Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família do Município de Jequié.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço () Por item (x) Por lote () Global	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 06/12/2019, até as 08:00 horas do dia 20/12/2019 <u>(horário do Estado da Bahia)</u> Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 20/12/2019 <u>(horário do Estado da Bahia)</u> Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 20/12/2019 <u>(horário do Estado da Bahia)</u> À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação:Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 468, de 18 de setembro de 2018. compeljuristicosms@gmail.com Endereço: End.: Rua Laudelino Barreto s/n, CEP: 45.200.450, Bairro Jequezinho, Jequié/BA, SALA 10. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8906	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2019-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 5.450/05, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Decreto Federal nº 5.450/05, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2019-SMS

4. Nº Processo Administrativo

019/2019

5. Tipo de Licitação

Menor Preço por lote

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, juntamente com RG e CPF do procurador, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e o Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

8.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, para todos os lotes, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

8.3.3 Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

8.4.2 Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.
- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem 8.4 deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do objeto é de R\$ **1.175.479,63** obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA – Diretora de Orçamento e Termo de Referência e Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do lote licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 15 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Visando atender a adequação do funcionamento dos serviços de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família do Município, faz-se necessária a aquisição dos referidos materiais. Todos os materiais solicitados são de vital importância para o funcionamento das unidades odontológicas do município e bem estar da população carente, principal usuária dos serviços prestados.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital;**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços 8representa88 ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: menor preço por lote
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;

- 5.7.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; alugueis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10.** A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no **Preâmbulo XI**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevidado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso;
- 5.8.** A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. Disposições Gerais da Habilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema 12representa-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 – Plenário.
- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e 12representa12 transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta 13representa13, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços 13representa1313 ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.**
- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Laudelino Barretos/n, Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.
 - 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
 - 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
 - 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
 - 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sítio à rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié-Ba.

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 15.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2.** Advertência;
- 15.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 16 representa 16 ao trigésimo;
- 15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **Àlicitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.
- 15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.
- 16. Revogação – Anulação**
- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços**
- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6.** No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

início de sua vigência e numeração 18epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.

- 18.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1.** **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2.** Compete à Secretaria 18epresen, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 19.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 19.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 19.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 19.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 19.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 19.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4.** É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Jequié, 26 de novembro de 2019.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: /2019
--	-------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: /2019
--	-------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: XXX/2019
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representar-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2019.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	/2019

ITENS PROCESSO DE COMPRA					
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
LOTE 01					
1	Mat.	58864	AFASTADOR DE MINESSOTA, 14 CM.	50	UN
2	Mat.	91196	SINDESMÔTOMO DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL E CONTA COM CABO OITAVADO. AUTOCLAVÁVEL.	50	UN
3	Mat.	91197	ESPÁTULA Nº 07 FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERRILHADO PARALELO NO CABO, CABO OITAVADO; AUTOCLAVÁVEL.	50	UN
4	Mat.	91198	DESCOLADOR MOLT SIMPLES 18CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	30	UN
6	Mat.	68040	CABO DE BISTURI Nº 3, INOX, TAMANHO 13 CM, PARA LÂMINAS Nº 10 A 17.	30	UN
7	Mat.	91201	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX OITAVADO. TAMANHO: 13CM. AUTOCLAVÁVEL.	100	UN
8	Mat.	91248	CONDENSADOR DE SHILDER Nº 1.	30	UN
9	Mat.	91249	CONDENSADOR DE SHILDER Nº 2.	30	UN
10	Mat.	91250	CONDENSADOR DE SHILDER Nº 3.	30	UN
11	Mat.	91251	CONDENSADOR DE SHILDER Nº 4.	30	UN
12	Mat.	91237	TAMBOREL MINI ORGANIZADOR DE LIMAS ENDODÔNTICAS. • FORMATO OVAL. TAMANHO 70X54X43 MM. • PRODUTO AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE + 02 REFIS DE 15MM DE ESPESSURA.	15	un
13	Mat.	11870	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO. MATERIAL: INOX. AUTOCLAVÁVEL.	30	Un
14	Mat.	91213	COMPASSO DE WILLIS - JON. FABRICADO EM AÇO INOX. NÃO AUTOCLAVÁVEL.	10	UN
15	Mat.	67982	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA NUMERO 5 CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	200	UN
16	Mat.	68034	CURETA PERIODONTAL MC CALL Nº 13/14, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	6	UN
LOTE 02					
1	Mat.	91202	BROCA GATES 28MM – Nº 02. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 15MM. TAMANHO 2: 0,70MM.	20	UN
2	Mat.	91203	BROCA GATES 28MM – Nº 03. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 15MM. TAMANHO 3: 0,90MM.	20	UN
3	Mat.	91204	BROCA GATES 28MM – Nº 04. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 15MM. TAMANHO 4: 1,10MM.	20	UN
4	Mat.	91205	BROCA GATES 28MM – Nº 05. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 15MM.	20	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			TAMANHO 5: 1,30MM.		
5	Mat.	91206	BROCA GATES 28MM – Nº 06. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 15MM. TAMANHO 5: 1,50MM.	20	UN
6	Mat.	91207	BROCA GATES 32MM – Nº 02. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 32MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 19MM. TAMANHO 2: 0,70MM.	20	UN
7	Mat.	91208	BROCA GATES 32MM – Nº 03. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 32MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 19MM. TAMANHO 3: 0,90MM.	20	UN
8	Mat.	91209	BROCA GATES 32MM – Nº 04. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 32MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 19MM. TAMANHO 4: 1,10MM.	20	UN
9	Mat.	91210	BROCA GATES 32MM – Nº 05. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 32MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 19MM. TAMANHO 5: 1,30MM.	20	UN
10	Mat.	91211	BROCA GATES 32MM – Nº 06. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 32MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA: 19MM. TAMANHO 6: 1,50MM.	20	UN
LOTE 03					
1	Mat.	85675	AGULHA USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, 27 G. LONGA. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	CX
2	Mat.	84066	AGULHA USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, ESTERILIZADA, 30 G. CURTA. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	CX
LOTE 04					
1	Mat.	91254	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO. * DISCO DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 10 ELEVADO A 5ª DE ESPOROS IMPREGNADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC7953. * ADEQUADO PARA TEMPERATURA DE 121°C A 134°C. * RESULTADO EM 24 HORAS. * AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL CONTENDO O MEIO DE CULTURA (CALDO NUTRIENTE) COM INDICADOR DE PH PURPURA BROMOCRESOL. * DISCO IMPREGNADO E AMPOLA DE VIDRO CONTIDOS EM FRASCO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL. * TAMPA PERMEÁVEL AO VAPOR COM FILTRO HIDROFÓBICO. * VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. * ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO (10 UNIDADES). * DENTRO DA CAIXA DO PRODUTOS ENCONTRA-SE O CERTIFICADO DE ANÁLISE REFERENTE AOS DADOS DE RESISTÊNCIA DOS INDICADORES BIOLÓGICOS DO LOTE CORRESPONDENTE. *	200	CX

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			CONSTAM NO RÓTULO: NÚMERO DE LOTE / DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA.		
LOTE 05					
1	Mat.	58592	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO - ARTICAÍNA HCl 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. A CADA ML CONTÉM 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA E 10 µG DE EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	100	CX
2	Mat.	91215	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM NOREPINEFRINA 1:50.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA. CONTENDO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA: 30MG/ML (54,000MG) E HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA: 0,04 MG/ML (0,072 MG).	100	CX
3	Mat.	91216	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM NOREPINEFRINA 1:100.000 (TUBETE DE VIDRO). EMBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA. CADA ML DE SUA SOLUÇÃO CONTÉM 20 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA E 10 µG DE EPINEFRINA.	100	CX
4	Mat.	67949	ANESTÉSICO PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 3%. USO ODONTOLÓGICO CX C/50 UNIDADES DE 1,8ML CADA.	100	CX
LOTE 06					
1	Mat.	63620	AVENTAL DE MANGA LONGA, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	50	PC
2	Mat.	67939	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO 33 X 47 PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	PC
3	Mat.	63711	BOBINA GRAU CIRURGICO 120MM X 100M	100	UN
4	Mat.	54179	BOBINA GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	100	UN
5	Mat.	54176	BOBINA GRAU CIRURGICO 200 MM X 100M	100	UN
LOTE 07					
1	Mat.	19178	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA PARA CORTAR OSSO. MATERIAL: TUNGSTÊNIO. FORMATO TRONCO-CÔNICA. PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50	Un
2	Mat.	52466	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO; COM EXCENTRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; ALTA ROTAÇÃO; GRANULAÇÃO: NORMAL; CILÍNDRICA, TOPO PLANO;	100	UN
3	Mat.	63629	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA NUMERO 1035, USO ODONTOLÓGICO.	100	UN
4	Mat.	63637	BROCA DIAMANTADA ALTA ROT. Nº 1016, USO ODONTOLÓGICO.	50	UN
5	Mat.	63634	BROCA DIAMANTADA ESFERICA HL Nº 1016. USO ODONTOLÓGICO.	50	UN
6	Mat.	52469	BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROT Nº 1012, USO ODONTOLÓGICO	50	UN
7	Mat.	82892	BROCA ESFÉRICA HL 1012 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA, USO ODONTOLÓGICO	50	UN
8	Mat.	68009	BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROT Nº 1014, USO ODONTOLÓGICO	50	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	Mat.	82893	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HL 1014 ALTA ROT, USO ODONTOLÓGICO.	50	UN
10	Mat.	91219	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA Nº 3082. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG. ALTA ROTAÇÃO.	50	UN
11	Mat.	91218	BROCA CIRÚRGICA TRONCO-CÔNICA HASTE LONGA Nº 701. DIÂMETRO DE 1,2MM.	100	UN
12	Mat.	58870	BROCA CIRURGICA TRONCO-CONICA, HASTE LONGA Nº 702	50	UN
13	Mat.	52471	BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROT Nº 1015, USO ODONTOLOGICO	50	UN
14	Mat.	82298	BROCA 1015 HASTE LONGA	50	UN
15	Mat.	84088	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2, USO ODONTOLÓGICO.	100	UN
16	Mat.	84089	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3, USO ODONTOLÓGICO.	100	UN
17	Mat.	84090	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4, USO ODONTOLÓGICO.	100	UN
18	Mat.	53576	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 ESFÉRICA	100	UN
19	Mat.	63622	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 ESFÉRICA USO ODONTOLOGICO.	100	UN
20	Mat.	52470	BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROT Nº 1013, USO ODONTOLOGICO	100	UN
21	Mat.	63639	BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA, Nº 1095 USO ODONTOLOGICO.	100	UN
22	Mat.	12258	BROCA ODONTOLOGICA, DIAMANTADA, N. 1093	60	Un
23	Mat.	91221	FICHA PARA RAIOS-X 2 FUROS EM PAPEL 240 G. PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	UN
LOTE 08					
1	Mat.	91291	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA PARA SER USADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES. ELEVADO PH DE 12.5. RADIOPACO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76G) + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 25MM + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 27MM.	20	K
2	Mat.	91226	CIMENTO PERIODONTAL / CIRÚRGICO. SISTEMA PASTA-PASTA, SEM EUGENOL. ACOMPANHA BLOCO DE MANIPULAÇÃO. CAIXA COM 1 TUBO DE PASTA BASE 90 G + 1 TUBO DE PASTA ACELERADORA 90 G.	4	CX
3	Mat.	82894	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, EMBALAGEM COM 1 PÓ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML.	10	CX
4	Mat.	91236	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR. CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; EMBALAGEM COM 1 FRASCO PÓ 8G + 1 BISNAGA RESINA 9G. * OBTURA PERFEITAMENTE MESMO OS CASOS MAIS DIFÍCEIS, ESTIMULANDO A FORMAÇÃO DE TECIDOS DE REPARAÇÃO NA REGIÃO PERIAPICAL; * APRESENTA EXCELENTE CAPACIDADE DE RETENÇÃO E VEDAMENTO, ALTA RADIOPACIDADE, LONGO TEMPO DE TRABALHO E BIOCOMPATIBILIDADE;	10	cx
5	Mat.	84116	COTOSOL, MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS	15	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			CAVIDADES DENTÁRIAS.		
6	Mat.	82685	ESCOVA DENTAL INFANTIL, PLÁSTICA, CERDAS MACIAS, PONTA ARREDONDADA, PESO LEVE, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	5000	UN
7	Mat.	49746	ESCOVA DENTAL, ADULTO, CERDAS MACIAS.	5000	Un
8	Mat.	91243	ESPELHO BUCAL Nº 3. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI ROSCA PARA SER ENCAIXADO NO CABO PARA ESPELHO	500	un
LOTE 09					
1	Mat.	61897	FILME RADIOGRÁFICO PANORÂMICO. VELOCIDADE "E". TAMANHO: 30CMX15CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	10	CX
2	Mat.	58526	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL. VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE E). TAMANHO 31MM X 35MM. COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 150 FILMES.	200	CX
LOTE 10					
1	Mat.	82898	FIO DENTAL, ROLO COM NO MINIMO 500 MTS.	50	UN
2	Mat.	91200	FIO DE SUTURA ACIFLEX 1. FIO DE SUTURA CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL 316L, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL DE CONSTRUÇÃO MONOFILAMENTAR. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA.. EMBALAGEM C/ ENVELOPE C/ 3 FIOS DE 60CM CADA.	10	UN
3	Mat.	60947	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA, PARA CONTRA - ÂNGULO.	100	UN
4	Mat.	91245	ESCOVA ROBINSON RETA PRETA OU BRANCA. * HASTE CA (CONTRA ÂNGULO). CERDAS: MACIAS.	50	un
5	Mat.	91246	ESCOVA ROBINSON CÔNICA PRETA OU BRANCA. * HASTE CA (CONTRA ÂNGULO). CERDAS: MACIAS.	50	un
6	Mat.	58902	GLUCONATO DE CLOREXIDINE A 0,12%, ENXAGUANTE BUCAL. EMBALAGEM: 01 LITRO.	50	L
7	Mat.	57492	FLUOR GEL DE 1 MINUTO: FLUOR NEUTRO: FLUORETO DE SÓDIO 2%. NÃO TEM CORANTES. GEL NEUTRO TRANSPARENTE E COM AGRADÁVEL SABOR MENTA.. EMBALAGEM: FRASCO COM 200 ML.	300	fr
LOTE 11					
1	Mat.	84114	CONES DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE, CONES ACESSÓRIOS PARA OBTURAÇÕES DOS CONDUTOS REDICULARES, POR MEIO DE TÉCNICA DE CONDENSACÃO LATERAL OU VERTICAL, Á BASE DE GUTAPERCHA ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM 28MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	30	CX
2	Mat.	84115	CONES DE GUTAPERCHA 2ª SÉRIE, CONES ACESSÓRIOS PARA OBTURAÇÕES DOS CONDUTOS REDICULARES, POR MEIO DE TÉCNICA DE CONDENSACÃO LATERAL OU VERTICAL, Á BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM 28MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	30	CX
3	Mat.	67927	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE 35MM. CX C/ 120 UNIDADES.	30	CX

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	Mat.	91212	LIMA ROTATÓRIA PROFILE 1ª SÉRIE MAILLEFER Nº 15-40 0.6 25MM. FABRICADA EM LIGA DE NÍQUEL – TITÂNIO. * INSTRUMENTOS COM VÁRIAS CONICIDADES. * SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE “U”. * GUIAS RADIAIS E PONTA INATIVA. * VÁRIOS COMPRIMENTOS DISPONÍVEIS. * MANDRIS METÁLICOS. * PRESENÇA DE STOPS DE SILICONE DE 1.5MM DE ESPESSURA. * INDICADORES DE PROFUNDIDADE. * CODIFICAÇÕES DE CORES ISO. * TRABALHO EM BAIXAS VELOCIDADES. * TAPER 4%. - CAIXA COM 06 UNIDADES.	30	CX
5	Mat.	55166	LIMA ENDODONTICA DE 25MM, TIPO KREE 1ª SÉRIE	50	UN
6	Mat.	55168	LIMA ENDODONTICA DE 30MM, TIPO KREE 1ª SÉRIE	50	UN
7	Mat.	55170	LIMA ENDODONTICA DE 25MM, TIPO KREE Nº 08	50	UN
8	Mat.	67930	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE 35MM.	30	UN
9	Mat.	91241	EDTA TRISSÓDICO SOLUÇÃO 17%. AGENTE QUELANTE. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE DE 20 ML.	30	fr
10	Mat.	91242	EDTA DISSÓDICO GEL 24%. 100% HIDROSSOLÚVEL. BLISTER COM DUAS SERINGAS DE 3G + 2 BICOS APLICADORES.	20	ENV
11	Mat.	82913	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE.	50	CX
12	Mat.	82914	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE.	50	CX
13	Mat.	62021	TRICRESOL FORMALINA. CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. PROPICIA A DESINFECÇÃO DO CANAL, DANDO CONDIÇÕES PARA REPARAR AS LESÕES PERIAPICAIS. EMBALAGEM COM 10ML.	30	UN
14	Mat.	67585	TESTE DE VITALIDADE PARA DENTES COM ODOR MENTOLADO. À BASE DE ÁGUA. -50°C. FRASCO COM 200ML.	20	FR
LOTE 12					
1	Mat.	91255	PASTA MATERIAL AUXILIAR NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. * COMPOSIÇÃO: POLIETILENOGLICOL QUE É O VEÍCULO DA COMPOSIÇÃO COM CARACTERÍSTICA DETERGENTE E LUBRIFICANTE, FACILITA A INSTRUMENTAÇÃO DO CANAL E DIMINUI O RISCO DE ENTRAVE DOS INSTRUMENTOS. * POLISSORBATO 80 É UM DETERGENTE QUE FAVORECE O PROCESSO DE LIMPEZA PELA FACILITAÇÃO DA PENETRAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS NOS TÚBULOS DENTINÁRIOS. * POSSUI TAMBÉM PROPRIEDADES UMECTANTES E EMULSIONANTES, ADSORVENDO A GORDURA E MANTENDO-A EM SUSPENSÃO, FAZENDO COM QUE SUA RETIRADA SEJA FACILITADA. FRASCO COM 25G.	30	FR
2	Mat.	91256	PASTA ZINCO-ENÓLICA. INDICADA PARA MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS. KIT COM 1 PASTA BASE 60G E 1 PASTA ACELERADORA 60G.	10	CX
3	Mat.	91258	PLACA BASE PARA PREPARAÇÃO DE IMPRESSÕES E CONFECCÃO DE PRÓTESES.	3	CX

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			COR MARROM. VALIDADE DE 05 ANOS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		
4	Mat.	91252	BASTÃO PARA IMPRESSÃO. PARA MOLDAGEM EM ÁREAS ONDE SE DESEJA UMA MENOR COMPRESSÃO DOS TECIDOS. AUXILIAR A ESTABILIZAÇÃO DE GRAMPOS E DIQUE DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO EM DENTÍSTICA OU ENDODONTIA. AUXILIAR NAS MONTAGENS ANATÔMICAS PARA PRÓTESE TOTAL. EMBLAGEM COM 15 BASTÕES.	3	CX
5	Mat.	91253	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA. EMBALAGEM COM 95ML.	3	FR
6	Mat.	91244	GESSO TIPO II. INDICADO PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM. - GRANULOMETRIA NORMAL. - GESSO BETA COM MENOR RESISTÊNCIA MECÂNICA E MAIOR POROSIDADE. - EMBALAGEM COM 1KG	30	pc
7	Mat.	91247	GESSO PEDRA TIPO III. GESSO ALFA PARA USO EM ODONTOLOGIA E PRÓTESE DENTÁRIA, POSSUI UMA EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM COM 1 KG.	30	pc
8	Mat.	63645	GESSO TIPO IV PACOTE 1 KG USO ODONTOLÓGICO.	20	KG
9	Mat.	91222	CERA 7 ROSA. LÂMINA. EMBALAGEM COM 18 UNIDADES.	10	CX
10	Mat.	91223	CERA ARTICULAÇÃO AMARELA. EMBALAGEM DE 225G COM 05 LÂMINAS.	10	CX
11	Mat.	91224	CERA ROLETE BASTÃO. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETO, ÓLEOS MINERAIS, MATERIAL CORANTE. CAIXA COM 20 TIRAS/BASTÕES.	10	CX
12	Mat.	91225	CERA UTILIDADE. CAIXA DE 220 G COM 5 LÂMINAS/UNIDADES.	10	CX
13	Mat.	63619	ALGINATO TIPO I - MATERIAL DE MOLDAGEM ODONTOLÓGICO. PACOTE C/ 454G. * ADQUIRE UMA CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM FÁCIL REPRODUÇÃO DOS DETALHES MENORES QUE 50µ. * AUMENTA A HIGIENE E A BIOSSEGURANÇA NOS CONSULTÓRIOS. * MELHOR REPRODUÇÃO DA CAVIDADE BUCAL. * MELHOR ACEITAÇÃO PELOS PACIENTES INFANTIS E PELOS PACIENTES QUE NÃO SUPORTAM MOLDAGENS POR PERÍODOS PROLONGADOS. * MELHOR ACEITAÇÃO POR PARTE DOS PACIENTES. * PERMITE AO GESSO REPRODUZIR OS MAIS FINOS DETALHES DA MOLDAGEM, EVITA O SURGIMENTO DE SUPERFÍCIES PULVERULENTO NOS MODELOS DE GESSO. * NÃO SOFREM DISTORÇÃO QUANDO VAZADO EM GESSO, SUPORTANDO FACILMENTE O PESO. * BAIXOS ÍNDICES DE DISTORÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE DIMENSIONAL. * EXCELENTE PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE. * GRANDE ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. * LIVRE DE POEIRA. * TIPO I, PRESA RÁPIDA. * AGRAVÁVEL SABOR TUTTI-FRUTTI. * EXCELENTE COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS. * ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO. * BAIXA SINÉRESE E DESSECAÇÃO QUANDO ARMAZENADO EM UMIDIFICADOR.	20	PC
14	Mat.	65913	ALGINATO TIPO II. PACOTE C/ 410 MG. * PERMITE AO PROFISSIONAL TEMPO ADEQUADO PARA MOLDAGENS SEM A NECESSIDADE DE PRESSÃO. * DEVIDO AO	20	PC

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			BAIXO ESCOAMENTO, EVITA ÂNSIA DE VÔMITO NOS PACIENTES; * A MUDANÇA DE COR FACILITA O TRABALHO DO PROFISSIONAL; * EVITA O SURGIMENTO DE SUPERFÍCIES PULVERULENTA NOS MODELOS DE GESSO; * AUMENTA A HIGIENE E A SEGURANÇA NOS CONSULTÓRIOS, EVITA CONTAMINAÇÕES CRUZADAS; * EXCELENTE TEMPO DE TRABALHO; * BAIXO ESCOAMENTO; * MATERIAL BICROMÁTICO: MUDA DE COR DUAS VEZES; * EXCELENTE COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS; * CONTÉM CLORHEXIDINA, O QUE ELIMINA OU REDUZ A CONTAMINAÇÃO CRUZADA; * TIPO II PRESA NORMAL; * SABOR TUTTI-FRUTTI; * REGISTRO ANVISA: 10186370163.		
LOTE 13					
1	Mat.	52938	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, MÉDIA, CX C/ 100	500	CX
2	Mat.	52939	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, PEQUENA, CX C/ 100	500	CX
3	Mat.	53747	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, XP. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	400	CX
LOTE 14					
1	Mat.	84121	ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS, MICROMOTORES E INSTRUMENTOS, ANTES DE CADA CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, A TÓXICO.	40	FR
LOTE 15					
1	Mat.	91240	DISCO ÓXIDO DE ALUMÍNIO. * NÃO CONTAMINANTES. * CORTAM SEM GERAR CALOR. * COR: BRANCO. * DIMENSÕES: 22X3MM. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	5	CX
2	Mat.	91259	PONTA DE POLIMENTO DURA GREEN PM. INDICADA PARA CONTOURNO E ACABAMENTO. IMPREGNADA COM CARBONETO DE SILÍCIO. LONGA DURAÇÃO, CORTE RÁPIDO. UTILIZADAS EM: COMPOSITOS, AMÁLGAMAS, LIGAS PRECIOSAS, LIGAS NÃO-PRECIOSOS E PORCELANAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	10	UN
3	Mat.	91261	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA PM Nº 35C. HASTE CENTRALIZADA, ALTA PERFORMANCE, ANEL CODIF. DE GRANULOMETRIA E AÇO INOX 303; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	10	un
4	Mat.	91262	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PM Nº 1. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO. ESFÉRICA. BAIXA ROTAÇÃO. PEÇA DE MÃO. VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	10	UN
5	Mat.	91270	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PM Nº 3. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO. ESFÉRICA. BAIXA ROTAÇÃO. PEÇA DE MÃO. VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	10	UN
6	Mat.	91271	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PM Nº 6. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO. ESFÉRICA. BAIXA ROTAÇÃO. PEÇA DE MÃO. VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	10	UN
7	Mat.	91272	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PM Nº 7. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO. ESFÉRICA. BAIXA ROTAÇÃO. PEÇA DE MÃO. VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM COM	10	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			01 UNIDADE.		
8	Mat.	91263	PONTA DIAMANTADA RODA PM 19F. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO. RODA. BAIXA ROTAÇÃO. PEÇA DE MÃO. VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	10	UN
9	Mat.	91273	PONTA DIAMANTADA RODA PM 19G. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO. RODA. BAIXA ROTAÇÃO. PEÇA DE MÃO. VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	10	UN
10	Mat.	91274	PONTA DIAMANTADA RODA PM 21F. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO. RODA. BAIXA ROTAÇÃO. PEÇA DE MÃO. VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	10	UN
11	Mat.	91275	PONTA DIAMANTADA RODA PM 21G. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO. RODA. BAIXA ROTAÇÃO. PEÇA DE MÃO. VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	10	UN
12	Mat.	91276	PONTA DIAMANTADA RODA PM 21EG. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO. RODA. BAIXA ROTAÇÃO. PEÇA DE MÃO. VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	10	un
LOTE 16					
1	Mat.	91264	PEDRA FLASH PF13 PONTA PARA CERAMICA. POSSUEM ABRASIVOS DE CARBETO DE SILÍCIO, REALIZANDO UM ACABAMENTO SUAVEMACIO NA PORCELANA; ABRASIVIDADE REGULADA PARA O TRABALHO COM CERÂMICAS E ACRÍLICOS; ROTAÇÃO INDICADA: MAX 35.000 RPM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	3	CX
2	Mat.	91277	PEDRA FLASH PF20 CONE PARA CERAMICA. POSSUEM ABRASIVOS DE CARBETO DE SILÍCIO, REALIZANDO UM ACABAMENTO SUAVE E MACIO NA PORCELANA; ABRASIVIDADE REGULADA PARA O TRABALHO COM CERÂMICAS E ACRÍLICOS; ROTAÇÃO INDICADA: MAX 35.000 RPM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	3	cx
3	Mat.	91278	PEDRA FLASH PF45 CONE COM PONTA PARA CERAMICA. POSSUEM ABRASIVOS DE CARBETO DE SILÍCIO, REALIZANDO UM ACABAMENTO SUAVE E MACIO NA PORCELANA; ABRASIVIDADE REGULADA PARA O TRABALHO COM CERÂMICAS E ACRÍLICOS; ROTAÇÃO INDICADA: MAX 35.000 RPM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	3	cx
4	Mat.	91265	PONTA PEDRA MONTADA TRIMMER - OGIVA. INDICADO PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM RESINA E GESSOS. BRANCO. PM. VALIDADE: INDETERMINADO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	10	UN
5	Mat.	91279	PONTA PEDRA MONTADA TRIMMER - CHAMA. INDICADO PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM RESINA E GESSOS. BRANCO. PM. VALIDADE: INDETERMINADO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	10	UN
6	Mat.	91280	PONTA PEDRA MONTADA TRIMMER - TRONCO CÔNICA. INDICADO PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM RESINA E GESSOS. BRANCO. PM. VALIDADE: INDETERMINADO.	10	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		
7	Mat.	91266	PONTA PEDRA NINJA. EXCLUSIVAS PARA ACABAMENTO EM CERÂMICA. COMPOSIÇÃO MICROGRANULADA COM SILICONE PARA UM ACABAMENTO MAIS SUAVE DA PORCELANA; COR: VERDE; FORMATO SC13: TORPEDO; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	3	CX
8	Mat.	91267	PONTA PEDRA NINJA. EXCLUSIVAS PARA ACABAMENTO EM CERÂMICA. COMPOSIÇÃO MICROGRANULADA COM SILICONE PARA UM ACABAMENTO MAIS SUAVE DA PORCELANA; COR: VERDE; FORMATO SC10: LENTILHA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	3	CX
9	Mat.	91268	POLIDOR DE ACRÍLICO EXA-TECHNIQUE PM - CHAMA. POLIDOR DE SILICONE PARA ACRÍLICOS PROTÉTICOS E ORTODÔNTICOS; SUBSTITUI A LIXA EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. SISTEMA DE POLIMENTO EM 3 FASES: VERDE: * GRANULAÇÃO GROSSA. * VELOCIDADE: 10.000 A 15.000 RPM. CINZA: * GRANULAÇÃO MÉDIA. * VELOCIDADE: 10.000 A 15.000 RPM AMARELA: * GRANULAÇÃO FINA. * VELOCIDADE: 5.000 A 7.000 RPM. * POLIDORES DE SILÍCIO. * AUTOCLAVÁVEIS. * PM, PARA PEÇA DE MÃO.	5	CX
10	Mat.	91269	POLIDOR DE ACRÍLICO EXA-TECHNIQUE PM - OGIVA. POLIDOR DE SILICONE PARA ACRÍLICOS PROTÉTICOS E ORTODÔNTICOS; SUBSTITUI A LIXA EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. SISTEMA DE POLIMENTO EM 3 FASES: VERDE: * GRANULAÇÃO GROSSA. * VELOCIDADE: 10.000 A 15.000 RPM. CINZA: * GRANULAÇÃO MÉDIA. * VELOCIDADE: 10.000 A 15.000 RPM AMARELA: * GRANULAÇÃO FINA. * VELOCIDADE: 5.000 A 7.000 RPM. * POLIDORES DE SILÍCIO. * AUTOCLAVÁVEIS. * PM, PARA PEÇA DE MÃO.	5	CX
LOTE 17					
1	Mat.	91281	RESINA RÍGIDA PARA REEMBASAMENTO. MATERIAL PARA REEMBASE RÍGIDO DE APLICAÇÃO EM CLÍNICA. NÃO ATINGE AS ALTAS TEMPERATURAS QUE PODEM DANIFICAR OS DENTES; ATINGE NO MÁXIMO 37° NOS 10 PRIMEIROS MINUTOS APÓS A MANIPULAÇÃO; A DURABILIDADE DO REEMBASAMENTO REALIZADO PODERÁ TER UM TEMPO MÉDIO DE 12 MESES, PODENDO VARIAR DEPENDENDO DOS CUIDADOS E HÁBITOS DO CLIENTE; KIT COM: 1 FRASCO DE 40G DE PÓ +1 FRASCO DE 40ML DE LÍQUIDO + 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8ML + 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO + ACESSÓRIOS. COR: ROSA MÉDIO.	3	K
2	Mat.	91282	RESINA RÍGIDA PARA REEMBASAMENTO. MATERIAL PARA REEMBASE RÍGIDO DE APLICAÇÃO EM CLÍNICA. NÃO ATINGE AS ALTAS TEMPERATURAS QUE PODEM DANIFICAR OS DENTES; ATINGE NO MÁXIMO 37° NOS 10 PRIMEIROS MINUTOS APÓS A MANIPULAÇÃO; A DURABILIDADE DO REEMBASAMENTO REALIZADO PODERÁ TER UM TEMPO MÉDIO DE 12 MESES, PODENDO VARIAR DEPENDENDO DOS CUIDADOS E HÁBITOS DO CLIENTE; KIT COM: 1 FRASCO DE 40G DE PÓ +1 FRASCO DE 40ML DE LÍQUIDO + 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8ML + 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO + ACESSÓRIOS.	3	K

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			COR: INCOLOR.		
3	Mat.	91283	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA. INDICADA PARA A CONFEÇÃO DE COROAS E PONTES PROVISÓRIAS. AUTOPOLIMERIZÁVEL.. MELHOR ESCOAMENTO. DUREZA DE SUPERFÍCIE SUPERIOR. TEMPO DE TRABALHO DE 2 A 3 MINUTOS. BOA ESTABILIDADE DE COR (MELHOR ESTÉTICA). EMBALAGEM COM 118 A 120ML.	20	FR
4	Mat.	91285	RESINA ACRÍLICA EM PÓ. RESINA ACRÍLICA PARA PROVISÓRIOS, COROAS E FACETAS. VALIDADE: 10 ANOS. COR 62. EMBALAGEM COM 78G.	5	FR
5	Mat.	91286	RESINA ACRÍLICA EM PÓ. RESINA ACRÍLICA PARA PROVISÓRIOS, COROAS E FACETAS. VALIDADE: 10 ANOS. COR 66. EMBALAGEM COM 78G.	5	FR
6	Mat.	91287	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ. INDICADO PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTOS. NÃO INFLAMÁVEL; NÃO TÓXICO; MANTER LONGE DE UMIDADE; VALIDADE: 10 ANOS; COR: ROSA. EMBALAGEM 220 G.	5	FR
7	Mat.	91288	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ. INDICADO PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTOS. NÃO INFLAMÁVEL; NÃO TÓXICO; MANTER LONGE DE UMIDADE; VALIDADE: 10 ANOS; COR: INCOLOR. EMBALAGEM 220 G.	5	FR
LOTE 18					
1	Mat.	83842	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. FRASCO DE 500 ML , SISTEMA FECHADO	50	UN
2	Mat.	67570	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % EMBALAGEM DE 1 LITRO.	200	UN
LOTE 19					
1	Mat.	53822	SONDA EXPLORADORA Nº 05. INDICADA PARA AUXILIAR A LOCALIZAÇÃO DA ENTRADA DO CANAL RADICULAR. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	100	UN
2	Mat.	55259	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA	50	un
3	Mat.	55260	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CURVA	50	un
4	Mat.	91199	TESOURA IRIS 11,5 CM CURVA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	50	UN
5	Mat.	91296	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	50	UN
6	Mat.	91298	PONTEIRA PARA PROFILAXIA UNIVERSAL - PONTEIRA PARA ULTRASSOM, INDICADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO. PONTEIRA UNIVERSAL UTILIZADA PARA QUALQUER PROCEDIMENTO PERIODONTAL. AUTOCLAVÁVEL A 135°. ROSCA EXTERNA. COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSOM DA MARCA KAVO.	20	un
7	Mat.	91300	PONTEIRA UNIVERSAL PARA ULTRASSOM - GNATUS. UTILIZADA NA REMOÇÃO DO TÁRTARO. CONFECCIONADA EM AÇO DE LIGA INOX. PROTEGIDO CONTRA OXIDACÃO. COM	50	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			DUREZA, DESIGN E MASSA QUE PROPORCIONAM UM TRABALHO EM ALTA FREQUÊNCIA; CANAL INTERNO PARA REFRIGERAÇÃO DA PARTE ATIVA DO TIP; ROSCA INTERNA.		
8	Mat.	84127	LAMINA DE BISTURI, NUMERO 15 C, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	CX
9	Mat.	91257	PINÇA CLÍNICA BI-ANGULADA 318 EM AÇO INOXIDÁVEL.	100	UN
LOTE 20					
1	Mat.	91471	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DIGITAL COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX. MEDIDAS/DIMENSÕES DA CÂMARA: ENTRE 30-35 X 35-42,4 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO). POTÊNCIA: ACIMA DE 1.000 WATTS. VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO 110V - 220V. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	12	UN
2	Mat.	89966	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA, BIVOLT. WIRELESS (SEM FIO). MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). ACOMPANHA DUAS BATERIAS REMOVÍVEIS. DISPLAY DIGITAL. TIMER (5, 10, 15 E 20 SEG), COM BIP SONORO NO FINAL DA OPERAÇÃO. COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA. CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO. INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. A SOLIDIFICAÇÃO (CURA) DA RESINA NÃO É AFETADA PELA DIFERENÇA DE CARGA DA BATERIA. TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL 120 MINUTOS. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. BIVOLT AUTOMÁTICO 90/240V. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. GARANTIA: 1 ANO.	15	UN
3	Mat.	89970	APARELHO ULTRASSOM BIVOLT COM JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO INDICADO PARA PROFILAXIA, APLICAÇÃO DE ANTISSEPTICOS EM ENDODONTIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ E OU MAIS JATO DE BICARBONATOPEÇA DE MÃO METÁLICA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA QUE TENHA UMA LONGA VIDA ÚTIL. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM VISUALIZADOR. BOMBA PERISTÁLTICA: COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA.	15	UN
4	Mat.	90940	BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 02 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. PODE SER INSTALADA NA SALA DE ATENDIMENTO OU EM OUTRO AMBIENTE, AO LADO DA MESMA. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO	2	CJ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			ESGOTO. PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR. SISTEMA QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR, A SUÇÃO PERMANECE POR APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS A FIM DE LIMPAR TODA A TUBULAÇÃO INTERNA. FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM OS RESÍDUOS, TORNANDO-O PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE. PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA. MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. GABINETE (OPCIONAL) EM AÇO FOSFATIZADO COM PINTURA EM POLIURETANO. GARANTIA 1 ANO, BIVOLT 110 V E 220V.		
LOTE 21					
1	Mat.	90941	KIT SUCTOR BOMBA A VÁCUO, PONTEIRA CROMADA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PONTEIRAS CROMADAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. DESIGN EXCLUSIVO COM CORPO LISO ISENTO DE REGISTROS LATERAIS. FIXADA NA COLUMNA DO REFLETOR OU ARMÁRIO. CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO. LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA BOMBA DE VÁCUO. INDICADO PARA REGULAGEM DE SUÇÃO.	2	KIT
2	Mat.	89962	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COLUMNA MÓVEL, DIGITAL, COM REGULADOR DE TENSÃO QUE PERMITA ESTABILIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO - VOLTAGEM DO TUBO EMISSOR KVP - INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 8MA - CILINDRO DIRECIONAL LONGO COM REV. DISPARADOR À DISTANCIA COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO DE 05 METROS. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O DISPARO EM CASO DE SUB E SOBRE TENSÃO. * BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PROPORCIONA MOVIMENTOS SUAVES E FACILIDADE DE POSICIONAMENTO; * PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL.	10	UN
3	Mat.	60094	AVENTAL ODONTOLÓGICO DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, DIMENSÕES 76X60CM. GARANTIA: 1 ANO.	10	UN
LOTE 22					
1	Mat.	67881	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MATERIAL LEVE E DE FÁCIL ASSEPSIA. POSSUI SISTEMA LATERAL PARA REFRIGERAÇÃO. PEÇA DE BAIXO RUÍDO. COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULOS SISTEMA INTRA E PERMITE	26	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			GIRO LIVRE DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. ROTAÇÃO (RPM): 0 A 20.000. CONSUMO DE AR (L/MIN): 65. PRESSÃO (PSI): 40 A 50. CONEXÃO: BORDEN OU MIDWEST. ACOPLAMENTO: INTRA.		
2	Mat.	63212	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO COM SACA BROCA. LONGA VIDA ÚTIL: POSSUI ROLAMENTOS DE CERÂMICA QUE GARANTEM A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO.* ROTORES BALANCEADOS: PROMOVEM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.* BIOSSEGURANÇA: ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C. DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. A SUPERFÍCIE LISA FACILITA A ASSEPSIA DOS INSTRUMENTOS.* GARANTIA: 12 MESES.* SACA BROCA.* SPRAY TRIPLO.* ROLAMENTO DE CERÂMICA.* ACOPLAMENTO BORDEN.* SISTEMA DE TROCA BROCA* BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.* ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM.* TORQUE: 0,13 NCM.	60	UN
3	Mat.	12980	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. GARANTIA: 1 ANO.	60	Un
LOTE 23					
1	Mat.	91001	MOTOR ELÉTRICO DE BANCADA PARA ACABAMENTO, POLIMENTO, DESGASTE E PRÓTESE DENTÁRIA. UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, DE ACORDO COM O DIÂMETRO DE CADA BROCA UTILIZADA NO PROCEDIMENTO. 35.000 RPM; 35 WATTS DE POTENCIA - BIVOLT; TORQUE MÁXIMO, 260GF-CM / 2,55N; CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS; ADAPTADOR PARA CONTRA-ÂNGULO (OPCIONAL); CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE; CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA; PEDAL LIGA/DESLIGA; SUPORTE DE BANCADA PARA CANETA; CANETA COM SISTEMA DE VEDAMENTO ANTIPOEIRA.	1	UN
2	Mat.	89965	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO. * TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. * RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE. * BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: 56 DB * PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. * VÁLVULA DE SEGURANÇA DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. * RELE TÉRMICO (PROTECTOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO).PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. * DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. * FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO	10	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			DE SAÍDA DO AR. * REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO VENTONINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES. * FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS DE AR NO RESERVATÓRIO). * ACOMPANHA DOIS REFIS PARA FUTURA SUBSTITUIÇÃO. * MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. * MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. * VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOÍDE). * DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. * LARGURA / ALTURA / COMPRIMENTO (CM): 40 X 62 X 40 CM. * ALIMENTAÇÃO: 220 V MONOFÁSICO. * FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ. * FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 188 L/MIN. (6,6 PC/MIN.) * CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 45 LITROS. * POTÊNCIA (MOTOR): 1,13 CV (840W). * CONSUMO DE ENERGIA: 0,75 KW/HORA. * VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M. * NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 PÓLOS. * NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÕES. * 1 ANO DE GARANTIA.		
3	Mat.	91002	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 2 CONSULTÓRIOS SEM O AUXÍLIO DE BOMBA DE VÁCUO OU 3 CONSULTÓRIOS COM O AUXÍLIO DE BOMBA DE VÁCUO. * TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. * RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE. * BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: 62 DB. * PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. * VÁLVULA DE SEGURANÇA. * DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. * RELE TÉRMICO (PROTECTOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). * PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. * DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. * FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. * REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO. * VENTONINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES. * FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS DE AR NO RESERVATÓRIO). * ACOMPANHA DOS REFIS PARA FUTURA SUBSTITUIÇÃO. * MANGUEIRAS DOS MOTORES METÁLICA E FLEXÍVEL. * MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. * VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOÍDE). * DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. * LARGURA / ALTURA / COMPRIMENTO (CM) 40 X 60 X 65CM. * ALIMENTAÇÃO: 220V MONOFÁSICO. * FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ. * FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 376 L/MIN. (13,2 PC/MIN.). * CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 60 LITROS. * POTÊNCIA TOTAL (DOIS MOTORES): 2,26 CV (1680 W). * CONSUMO DE ENERGIA TOTAL (DOIS MOTORES): 1,5 KW/HORA. * VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DOS MOTORES: 1750 R.P.M. * NÚMERO DE PÓLOS DOS MOTORES: 4 PÓLOS.	2	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			* NÚMERO TOTAL DE PISTÕES (DOIS MOTORES): 4 PISTÕES. * 1 ANO DE GARANTIA.		
LOTE 24					
1	Mat.	89964	CONSULTORIO ODONTOLOGICO CADEIRA CADEIRA SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO; CHAPA DE FERRO COM AJUSTE DE NÍVEL, PROTEÇÃO COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA; DOTADA DE MOTO REDUTORES ELÉTRICOS ISENTOS DE ÓLEO E BLINDADO; MOVIMENTOS SUAVES ATRAVÉS DE AMORTECEDOR; ESTOFAMENTO EM LAMINADO PVC SEM COSTURA; CABECEIRA DE PÉ NA BASE PARA MOVIMENTOS MANUAIS E BOTÃO LIGA E DESLIGA DO REFLETOR; BRAÇOS MOVEIS, REMOVÍVEL. UNIDADE HIDRICA FIXADA A CADEIRA; REVESTIDA PLÁSTICO ENGENHARIA; BACIA FIXA E CONFECCIONADA EM PORCELANA DE FÁCIL LIMPEZA, ÁGUA COPO TEMPORIZADO, ÁGUA DA CUBA TEMPORIZADA; COM 1 GARRAFA PET DE 1 LITRO; SEPARADOR DETRITOS DE FÁCIL ACESSO; BRAÇO AUXILIAR COM MOVIMENTO 45°, 1 SERINGA, 2 SUGADORES VENTURI; REGISTRO DE REGULAGEM DE FLUXO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA E COPO. MESA DOS INSTRUMENTOS BRAÇO EM ALUMÍNIO COM MOVIMENTO PANTOGRÁFICO E SISTEMA PNEUMÁTICO DE FREIO; MESA AMPLA E ERGONÔMICA DOTADA DE TECLADO COM MICRO CHAVE REVESTIDA COM MEMBRANA OFERECENDO AS SEGUINTE FUNÇÕES: 1X POSIÇÕES PROGRAMADA DE VOLTA À ZERO; 1 X POSIÇÕES PROGRAMADA DE TRABALHO; ACIONAMENTO DO REFLETOR (16; 12; 8.000 LUX); ACIONAMENTO NEGATOSCÓPIO; ACIONAMENTO DE ÁGUA NO COPO E CUSPIDEIRA; PROTETOR DA MESA; SUPORTE INSTRUMENTO INJETADO EM ABS COM PALHETAS INDIVIDUAIS; UMA SERINGA, 3 MANGUEIRAS BORDEN E MAIS UM ESPAÇO PARA 5° PONTA; REGISTRO DE REGULAGEM DA ÁGUA SPRAY. 4 BOTÕES REGULAGEM DA PRESSAO DAS PONTAS; MANOMETRO DE REGULAGEM PRESSÃO ACIONAMENTO DO FREIO PNEUMÁTICO NA LATERAL DA MESA; PEDAL PROGRESSIVO COM LIGA E DESLIGA DO SPRAY E JATO DE AR COM BROCA PARADA. REFLETOR ESPELHO MULTIFACETADO COM PROTETOR DE ESPELHO E LAMPADA HOLOGENEA 12V X 50 W (BI PINO). 3 INTENSIDADES 16000/12000/8000 LUX. 2 ALÇAS DE MOVIMENTAÇÃO (PEGA MAO); LIGA E DESLIGA NO COMANDO DE PÉ DA CADEIRA; BRAÇO ARTICULADO DE LONGO ALCANCE ATENDENDO A TODAS AS SITUAÇÕES DE TRABALHO. GARANTIA: 2 ANOS	15	CJ
LOTE 25					
1	Mat.	18489	MOCHO ODONTOLÓGICO C/ ENCOSTO ANATOMICO C/ RODÍZIOS, DESCANSA PÉS, ASSENTO REDONDO, ELEVÇÃO MECÂNICA C/5 ESTÁGIOS.	30	Un
2	Mat.	91003	LOCALIZADOR APICAL PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR * FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DA PRESENÇA DE LÍQUIDOS (ELETRÓLITOS, SANGUE, SORO FISIOLÓGICO, E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS) DENTRO DO CONDUTO RADICULAR. * NÃO SOFRE INTERFERÊNCIAS	2	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			DAS ESTRUTURAS ANATÔMICAS ADJACENTES AO DENTE. * MENOR TEMPO PARA A OBTENÇÃO DO COMPRIMENTO DE TRABALHO. * PODE SER APLICADO NA DETECÇÃO DE FRATURAS RADICULARES. * PODE SER APLICADO DETECÇÃO DE PERFURAÇÕES LATERAIS. * TOTALMENTE AUTOMÁTICO SEM AJUSTES MANUAIS OU CALIBRAÇÃO. * SEM FIOS, COM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PILHAS AA DE 1,5V. * TELA FRONTAL LCD COLORIDA 5". * ALTAMENTE SENSÍVEL (MEDIDA A CADA 0,1 MM), COM AVISOS SONOROS FRENTE À APROXIMAÇÃO DO ÁPICE. * COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL USO. * SONORIZAÇÃO DE TEMPO: O APARELHO POSSUI 4 NÍVEIS DE SONORIZAÇÃO: - 2.0MM À 1.0MM BIPS PAUSADOS; - 1.0MM À 0.5 CONTÍNUOS; - 0.5MM À 0.0MM BIPS CURTOS E FREQUENTES; - ABAIXO DE 0.0MM (OVER) BIPS INTERMITENTES. * MODO DE OPERAÇÃO: CORRENTE CONTÍNUA			
3	Mat.	91004	MOTOR ELÉTRICO MICRO PROCESSADO PARA ENDODONTIA. EQUIPAMENTO PERIFÉRICO QUE UTILIZA CONTRA ÂNGULO ROTATÓRIO E OSCILATÓRIO, REDUTORES COM ENGATE TIPO ISO 3964 (INTRA) PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA. INDICADO PARA O PREPARO DOS CANAIS RADICULARES QUE TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL À REMOÇÃO DO TECIDO PULPAR E/OU SEUS RESTOS NECRÓTICOS, PROPORCIONANDO LIMPEZA, MODELAGEM E AUMENTO DA PERMEABILIDADE DENTINÁRIA, FAVORECENDO A APLICAÇÃO E AÇÃO DO CURATIVO DE DEMORA, QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO A HERMÉTICA OBTURAÇÃO. COMPOSTO DE: - APOIO PARA MICROMOTOR; PEDAL DE COMANDO; CABO DE ENERGIA. CARACTERÍSTICAS: CAIXA DE COMANDO CONSTRUÍDA EM POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO UV; - CONTROLE DE TORQUE (0.5 ~ 8.0 N.CM) E DE VELOCIDADE (150-600 RPM) PARA CONTRA ÂNGULOS COM REDUÇÃO 16:1; - BARRA GRÁFICA PARA CONTROLE VISUAL DO NÍVEL DE TORQUE APLICADO NA LIMA; - SINAL SONORO PARA 70% DO NÍVEL DE TORQUE PROGRAMADO; - REVERSO AUTOMÁTICO E MANUAL; - UTILIZA REDUÇÕES 16:1, 4:1 (NÃO POSSUI CONTROLE DE TORQUE) E 1:1 (NÃO POSSUI CONTROLE DE TORQUE); - DISPLAY GRÁFICO LCD; - TENSÃO (V): BIVOLT (85 ~ 264VCA); - ACOPLAMENTO: ISO 3964 (INTRA / E-TYPE); - IRRIGAÇÃO: NÃO; - VELOCIDADE: 5000 A 20000 RPM; - ROTAÇÃO DO MICRO MOTOR: 1000 - 20000 RPM; - POTÊNCIA DE ENTRADA = 100 WATTS; - FREQUÊNCIA: 50-60 HZ; PESO (KG): 1,2;	2	UN	
4	Mat.	91309	MINI INCUBADORA - INCUBADOR DE INDICADORES BIOLÓGICO COMPACTO E MODERNO. POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE. POSSUI SINALIZAÇÕES EM LEDS QUE INDICAM O MOMENTO CORRETO PARA COLOCAÇÕES DOS TESTES BIOLÓGICOS. LOCAL PARA INCUBAÇÃO EM ALUMÍNIO (NÃO ENFERRUJA OU OXIDA). RESISTENTE, POIS SUA CAIXA É CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	30	un	15.032,10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			(VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. TEMPERATURA DE TRABALHO: 57°C. HISTERESE: +/- 1°C. MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 108MM; LARGURA: 67MM; PROFUNDIDADE: 85MM.			
5	Mat.	57391	MESA AUXILIAR PARA ODONTOLOGIA, DIMENSÕES: 0,90 X 0,90 CM, COM 04 GAVETAS.	15	un	24.028,05
LOTE 26						
1	Mat.	82890	ARCO DE OSTBY PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA; PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO: MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 121°C; TAMANHO: ADULTO.	40	UN	

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
69		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

2 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - 12 meses a partir da sua assinatura, perdurando seus efeitos pelo período de garantia oferecido pelo fabricante dos produtos.

3 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO – Em até 20 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de AFM. A entrega deverá ocorrer no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jequié.

4 - Observação: Apresentar catálogo descritivo, bem como, garantia do fabricante para todos os itens licitados.

Obrigações da Licitante:

- 1.1. Entregar os materiais licitados dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 1.3. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 1.4. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima;
- 1.5. **Critérios de Aceitação:** Os produtos deverão atender a todas as especificações contidas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: /2019
--	-------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, (menor preço por lote) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2019.**

item	Descrição de todos os itens do lote	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
	VALOR GLOBAL DO LOTE					

Declaracões que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitações-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, de de 2019.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº.
CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais odontológicos, por registro de preços, para suprir as necessidades da Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família do Município de Jequié.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA**
_____, **NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro - Jequié - Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 09.369.047-98 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº 019/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Aquisição de materiais odontológicos por registro de preços, para suprir as necessidades da Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família do Município de Jequié.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº /2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Projeto de atividade:
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte: 14 e 02
Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD M3	PREÇO UNIT	TOTAL
01				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº /2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 24 horas após solicitação do demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato, será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR DOS SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2019

Processo: 261/2018.

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 081/2018.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR- ME**, com endereço à Rua Doutor Antonio Astolfo, nº 18, Quadra 22, Pompílio Sampaio, Jequié- BA, CEP 45.206-087, CNPJ/MF Sob o 13.132.826/0001-56.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS (CAMPOS E QUADRAS) DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ/BA, A FIM DE PROPORCIONARMOS SEGURANÇA PARA TODOS QUE FREQUENTAM OS ESPAÇOS CITADOS ACIMA, DURANTE HÁ PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: de **R\$ 198.992,00** (cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4AD81DBCDC11ACB7BE3A4ABAC45369F4

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2019

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo de prestação de serviços, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.258.798/0001-90**.

Valor Global de: **R\$ 6.999,90 (seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para aquisição de equipamentos permanentes (cadeiras, longarinas, freezer e televisão) para o prédio central do cadastro único e programa bolsa família.

Data do Contrato: **04/12/2019**.

Vigência: **06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2193 – Gestão das Ações do Bloco Bolsa Família e do Cadastro Único - IGB

Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **268/2019** – Pregão Eletrônico nº **26/2019**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2019

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo de prestação de serviços, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **14.625.838/0001-85**.

Valor Global de: **R\$ 2.575,00 (Dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para aquisição de equipamentos permanentes (cadeiras, longarinas, freezer e televisão) para o prédio central do cadastro único e programa bolsa família.

Data do Contrato: **04/12/2019**.

Vigência: **06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2193 – Gestão das Ações do Bloco Bolsa Família e do Cadastro Único - IGB

Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **268/2019** – Pregão Eletrônico nº **26/2019**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2019

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo de prestação de serviços, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **13.388.691/0001-94**.

Valor Global de: **R\$ 14.249,90 (Quatorze mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para aquisição de equipamentos permanentes (cadeiras, longarinas, freezer e televisão) para o prédio central do cadastro único e programa bolsa família.

Data do Contrato: **04/12/2019**.

Vigência: **06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2193 – Gestão das Ações do Bloco Bolsa Família e do Cadastro Único - IGB

Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **268/2019** – Pregão Eletrônico nº **26/2019**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2019

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo de prestação de serviços, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

WEB TECH TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **133359202/0001-02**.

Valor Global de: **R\$ 1.555,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para aquisição de equipamentos permanentes (cadeiras, longarinas, freezer e televisão) para o prédio central do cadastro único e programa bolsa família.

Data do Contrato: **04/12/2019**.

Vigência: **06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2193 – Gestão das Ações do Bloco Bolsa Família e do Cadastro Único - IGB

Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **268/2019** – Pregão Eletrônico nº **26/2019**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá -
Janaína - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã**CNPJ: 18.661.189/0001-29****CONTRATO nº 029/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - CIMURC** e a empresa **MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS /Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica do direito Público interno, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na AV. Lauro de Freitas, nº 507, CEP: 45.570-000, Ipiáú- Bahia, neste ato representado pelo seu presidente, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 0646444808- expedida pela SSP/BA, CPF:/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ 08.086.996/001-010, com sede Rua Otávio Mangabeira, nº 1285, Mandacarú, Jequié-BA, CEP: 45.207-390, neste ato representada pelo Sr. **Deodato Evangelista de Macedo**, inscrito no CPF de nº 286.095.495-34 e RG 0215241657, SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo nº 017/2018, Pregão Presencial SRP n.º 006/2018, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, bem como Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 7.892 de 13 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O objeto do presente é a **Contratação de empresas do ramo, para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças destinada às máquinas e veículos do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas**, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas estabelecidas na Ata de registro oriunda do Pregão Presencial nº.06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo do fornecimento dos produtos objeto deste contrato será de acordo com a autorização da ordem de serviço que será emitida pelo órgão competente, e a vigência do contrato será até 11 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global **R\$ 983.197,39 (novecentos e oitenta e três mil cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**, estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) dias da entrega e atesto na fatura.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá -
 Una - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS	01	2.003 GESTÃO DAS AÇÕES CONTRATO SEINFRA	33903000 33903900	20

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Não haverá reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Solicitação da Secretaria Responsável, da dispensa de licitação epigrafada e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega dos objetos;
- Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para confecção e entrega do objeto, ora licitados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá -
Itana - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será de forma imediata, atendendo ao quantitativo da proposta de preços apresentada pela contratada, em conformidade com o termo de referência do processo de dispensa de licitação que ensejou nesse contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e Inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos licitados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

O Servidor responsável pela fiscalização desse contrato será a Sr^a Junecassia Rocha Lobo Secretária Executiva CIMURC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá -
Itana - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié (BA), 11 de novembro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS /BahiaLuiz Sérgio Suzarte Almeida
Contratante**MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA-EPP**Contratada
(CNPJ: 08.086.996/001-010)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF nº _____ CPF nº _____

Parecer Jurídico:

*Esta minuta contratual atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação de Licitações e Contratos Administrativos, sendo analisada e **APROVADA** por este jurídico nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei 8.666/93.*

Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 017/2019

Termo de Distrato ao contrato de prestação de serviços nº 017/2019 da Inexigibilidade De Licitação nº 05/2019, que entre si fazem, de um lado O **CIMURC** - Consorcio Intermunicipal Do Médio Rio Das Contas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, doravante denominado **DISTRATANTE**, e, de outro lado a **RUBIM E ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.480.506/0001-73, situada na Avenida Alzira Prates, nº15, Candeias, Vitória Da Conquista - BA, representado por seu sócio administrador o Sr. Lucas Cavalcante Rocha, brasileiro, maior, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 39.959, inscrito no CPF sob o nº. 018.014.895-80, doravante designada **DISTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**, e resolvem rescindir o referido contrato de prestação de serviços nº 017/2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Termo de Distrato tem como fundamento legal a Cláusula 13ª — DA REFORMA E RESCISÃO CONTRATUAL, do contrato nº 017/2019 e o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes, o contrato nº 017/2019, que tem como objeto O presente contrato tem por objeto contratação de Assessoria jurídica ao setor de licitações e contratos do Consórcio Intermunicipal Médio Rio das Contas (CIMURC), para executar o serviço de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames do consórcio, estabelecer rotinas, e responder notificações mensais inerentes ao setor, além de acompanhar o andamento dos registros e informações no SIGA e realizar revisão de todos os processos licitatórios do exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela **DISTRATANTE**, na forma pactuada no referido contrato, não restando assim mais nada a ressarcir à **DISTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jequié-BA, 01 de Novembro de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida

Presidente

DISTRATANTE

Lucas Cavalcante Rocha

OAB/BA sob o nº 39.959 - CPF nº. 018.014.895-8

RUBIM E ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS

DISTRATADA

Testemunhas:

Nome.:

CPF:

Nome.:

CPF:

TERMO DE DISTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiá - Itagi -
Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial SRP Nº 06/2018

Contrato: 029/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS /Bahia, autarquia interfederativa, pessoa jurídica do direito Público interno, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na AV. Lauro de Freitas, nº 507, CEP: 45.570-000, Ipiá-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 0646444808- expedida pela SSP/BA, CPF:/MF nº 710.610.375-68.

CONTRATADO: MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ 08.086.996/001-010, com sede Rua Otávio Mangabeira, nº 1285, Mandacarú, Jequié-BA, CEP: 45.207-390, neste ato representada pelo Sr. **Deodato Evangelista de Macedo**, inscrito no CPF de nº 286.095.495-34 e RG 0215241657, SSP/BA.

OBJETO: Contratação de empresas do ramo, para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças destinada às máquinas e veículos do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas estabelecidas na Ata de registro oriunda do Pregão Presencial nº. 06/2018..

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato inicia-se em 11/11/2019 e finalizando em 11/11/2020

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: de **R\$ 983.197,39** (novecentos e oitenta e três mil cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)

Jequié-BA, 11 de novembro de 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - CIMURC
Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Presidente